



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

RESOLUÇÃO Nº 09 /86

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o que consta do Processo nº 9.085/85-48 - Departamento de Formação Artística do Centro de Artes; e

CONSIDERANDO o Parecer da Comissão de Ensino e Extensão,

R E S O L V E:

Art. 1º - Determinar que a disciplina ART 1255 - Comunicação Visual, tenha como prē-requisito a disciplina ART 1254 - Plástica, para o Curso de Arquitetura e ART 1464 - Plástica II, para os Cursos de Educação Artística - Habilitações em Artes Plásticas e Desenho e, Bacharelado em Artes;

Art. 2º - A Sub-Reitoria Acadêmica tomará as providências necessárias para a implantação das medidas constantes da presente Resolução, a partir do semestre letivo de 1986/2.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, 03 DE ABRIL DE 1986

Agostinho Merçon
AGOSTINHO MERÇON
NA PRESIDÊNCIA

Pub- No-B-o-de- abril /86. (no 04)